

Lei n.º 318

de 23 de dezembro de 1954.

Dispõe sobre a criação de uma escola no bairro dos Modestos, neste Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada no Bairro dos Modestos, neste município, uma Escola Municipal.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes com sua criação e manutenção, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de dezembro de 1954.

Amal Quirino de

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salana

Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.